



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
ESTADO DE SANTA CATARINATA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Imbituba:

Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2024.

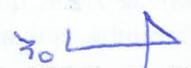
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBITUBA vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamentos na Legislação em vigor, apresentar para tramitação o presente Projeto de Decreto Legislativo que “Acrescenta Parágrafo único ao Art. 1º do Decreto Legislativo nº 005, de 09 de dezembro de 2024, que estabelece o horário de expediente externo e interno da Câmara Municipal de Imbituba.”

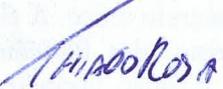
Nestes termos, requerem a tramitação e sua aprovação.

Imbituba/SC, 04 de julho de 2024.


Deivid Rafael Aquino
Presidente


Leonir de Sousa
Primeiro-Secretário


Rafael Mello da Silva
Vice-Presidente


Thiago da Rosa
Segundo-Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
ESTADO DE SANTA CATARINATA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Excelentíssimo Senhor
Vereador DEIVID RAFAEL AQUINO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Município de Imbituba/SC

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA vem, no exercício de suas prerrogativas, propor para deliberação do Plenário, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024

Acrescenta Parágrafo único ao Art. 1º do Decreto Legislativo nº 005, de 09 de dezembro de 2024, que estabelece o horário de expediente externo e interno da Câmara Municipal de Imbituba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica acrescentado o Parágrafo único ao Art. 1º do Decreto Legislativo nº 005, de 09 de dezembro de 2024, que estabelece o horário de expediente externo e interno da Câmara Municipal de Imbituba, com a seguinte redação:

Art. 1º
(...)

"Parágrafo único. A Câmara de Vereadores de Imbituba poderá funcionar em horário de expediente externo, das 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, exclusivamente, para atendimento ao cidadão visando à prestação dos serviços ofertados pelo Balcão da Cidadania e Procuradoria Especial da Mulher, instituídos, respectivamente, pela Resolução 002, de 12 de março de 2024, e Resolução nº 001, de 12 de março de 2024."

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de julho de 2024.


Deivid Rafael Aquino
Presidente


Leonir de Sousa
Primeiro-Secretário


Rafael Mello da Silva
Vice-Presidente


Thiago da Rosa
Segundo-Secretário



Exposição de Motivos (art. 107 do RI):

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dos demais integrantes deste egrégio plenário o Projeto de Decreto Legislativo que visa acrescentar um Parágrafo único ao Art. 1º do Decreto Legislativo nº 005, de 09 de dezembro de 2014, estabelecendo o funcionamento da Câmara de Vereadores de Imbituba das 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, exclusivamente, para a prestação dos serviços ofertados pelo Balcão da Cidadania e pela Procuradoria Especial da Mulher.

A presente proposição se justifica pela necessidade de otimizar a prestação de serviços à população, especialmente aqueles oferecidos pelo Balcão da Cidadania e pela Procuradoria Especial da Mulher, instituídos, respectivamente, pela Resolução 002, de 12 de março de 2024, e pela Resolução nº 001, de 12 de março de 2024.

O Balcão da Cidadania é um importante instrumento de acesso a serviços públicos essenciais, promovendo a inclusão social e a cidadania. Da mesma forma, a Procuradoria Especial da Mulher desempenhará papel importante na defesa dos direitos das mulheres, oferecendo suporte e orientação jurídica, além de encaminhamentos necessários em casos de violência e discriminação.

Diante da relevância dos serviços prestados por esses órgãos, propõe-se a criação de um horário específico de atendimento ao público, das 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira.

Essa medida visa garantir que a população de Imbituba tenha acesso facilitado a esses serviços, em um horário diverso dos outros serviços prestados pela Câmara, visando maior comodidade, discrição, e conveniência aos cidadãos.

Tal medida é necessária já que a Câmara não tem o espaço físico necessário para a implantação do Balcão do Cidadão e Procuradoria Especial da Mulher no horário de atendimento normal da Câmara, ou seja, das 13 às 19hs.

Neste sentido, o projeto contribuirá para um melhor gerenciamento dos recursos humanos e logísticos da Câmara Municipal, permitindo que os serviços internos e externos sejam realizados de maneira mais eficiente, sem comprometer a qualidade do atendimento ao público.

Assim, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição, na certeza de que a mesma trará significativos benefícios à nossa comunidade, promovendo uma gestão pública mais acessível e inclusiva.

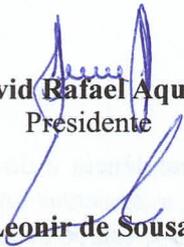


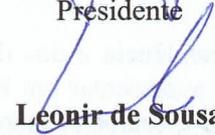
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
ESTADO DE SANTA CATARINATA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



São essas, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a propor a edição da norma em questão, bem como, respeitosa e, requeremos sua aprovação.

Ibituba (SC), 04 de Julho de 2024.


Deivid Rafael Aquino
Presidente


Leonir de Sousa
Primeiro-Secretário


Rafael Mello da Silva
Vice-Presidente


Thiago da Rosa
Segundo-Secretário